



REGULAMENTO DO ALOJAMENTO DO HUCFF

1. Os Residentes, regularmente matriculados em programas de Residência Médica ou Multiprofissional em Saúde do HUCFF / IPPMG / INDC / IPUB, IG, IDT e Maternidade Escola podem pleitear vaga no Alojamento do HUCFF, localizado no 13º andar. Os candidatos serão selecionados pela Coordenação de Atividades Educacionais-CAE de acordo com suas reais necessidades apresentadas no ato da solicitação e disponibilidade de vagas;
2. O alojamento é para uso exclusivo dos Residentes, regularmente matriculados e que estejam cursando os programas de Residência do HUCFF / IPPMG / INDC / IPUB, IG, IDT e Maternidade Escola:
 - a) a preferência será para o Residente em treinamento no HUCFF;
 - b) havendo vagas nos quartos, não ocupadas, estas poderão ser ocupadas por residentes dos demais institutos;
3. O alojamento é concedido durante todo o período da Residência e o quarto deverá ser **DESOCUPADO até cinco dias após o término do Programa ou se o Residente for desligado deste.**
4. Critérios para a disponibilização das vagas:
 - 1º Existirem vagas disponíveis;
 - 2º Residentes domiciliados fora do Estado do Rio de Janeiro;
 - 3º Residentes domiciliados fora do Município do Rio de Janeiro;
 - 4º Residentes domiciliados em locais distantes ou que o acesso ao HUCFF ou dos demais institutos seja difícil;
 - 5º Demais situações não previstas anteriormente que serão resolvidas pela CAE;
4. Os Residentes moradores no alojamento têm livre trânsito de entrada e saída, a qualquer hora do dia ou da noite;
5. Após a confirmação de vaga no alojamento, o Residente, morador do alojamento, receberá uma chave da porta do quarto e da porta do alojamento devendo fazer cópia das mesmas no período de 24 horas e devolver as chaves originais, emprestadas. Danos as fechaduras ou portas serão reparados por conta dos residentes que habitam o quarto. **Estas chaves não poderão, em hipótese nenhuma, ser emprestadas ou cedidas para qualquer outra pessoa, mesmo para colegas residentes. A vaga do quarto é pessoal e intransferível.** A transgressão a essa norma acarretará na perda da vaga no alojamento pelo infrator;
6. É dever de todo residente morador **MANTER O PORTÃO SEMPRE FECHADO** para segurança e bem-estar de todos e da Instituição;
8. :7. O residente não poderá colocar em risco, em nenhuma hipótese, a segurança de outras pessoas na área do alojamento, sejam Residentes ou não. **É terminantemente proibido fumar, ou usar dispositivos eletrônicos do tipo cigarros eletrônicos em toda a área do alojamento, assim como fazer qualquer uso de fogo.** É terminantemente proibida, segundo as determinações feitas pelo Corpo de Bombeiros, **a utilização de fogões, fogareiros e equipamentos de aquecimento elétrico nos quartos do alojamento;**



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências da Saúde
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Coordenação de Atividades Educacionais



9. **É proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do alojamento.** O residente será responsabilizado por qualquer dano que causar à estrutura do ambiente e deverá arcar com os custos do seu reparo. Observe-se que o alojamento é um local de descanso e estudo.
10. Não é permitida a instalação, pelo Residente, em seu quarto, de qualquer aparelho eletroeletrônico, com exceção de notebook, laptop ou tablete.
11. A manutenção da estrutura física do Alojamento é de responsabilidade do Setor de Infraestrutura Física (SIF/EBSERH). Os pedidos de manutenção devem ser enviados para o e-mail caehu@hucff.ufrj.br. O Residente será responsabilizado por qualquer dano que causar à estrutura do ambiente e deverá arcar com os custos do seu reparo, em caso de uso indevido das instalações ou utilização de equipamentos ou aparelhos não autorizados nesse Regulamento
12. Cabe aos moradores a responsabilidade pelos objetos pessoais que devem ser guardados nos armários individuais, dos quais apenas o morador possui a chave. O residente morador poderá colocar chave no seu armário particular, sendo este trabalho feito por sua conta. Ao final de seu período de moradia, deverá entregar o armário aberto e a chave do mesmo;
13. Os objetos e itens pessoais nos quartos são de uso próprio e individual (toalhas, sabonetes, roupas de cama, escovas de dente, pasta de dente, perfumes, chinelos, etc.);
14. Deve-se respeitar a Lei do Silêncio, não sendo permitidos barulhos e luzes acesas no quarto entre 22h00 e 06h00. Abajures ou luzes do tipo *spot* de leitura serão permitidos **desde que os demais ocupantes do quarto concordem e mesmo assim, não devem permanecer acesas após as 23 horas;**
15. É função da equipe de zeladoria:
 - a. limpeza dos ambientes comuns, dos quartos, varandas e reposição da rouparia;
 - b. manutenção da ordem do Alojamento e **comunicação à Coordenação de Atividades Educacionais de qualquer infringência deste regulamento ou do Regimento da Residência Médica pelos residentes moradores;**
16. **É terminantemente proibida a retirada de roupas de cama e banho para qualquer outro setor fora do alojamento;**
17. A organização do quarto e o uso adequado da rouparia é de responsabilidade do Residente;
18. Os visitantes dos residentes moradores devem ser recebidos **exclusivamente na sala de convivência e lazer, após identificação e liberação na portaria de acesso aos visitantes do HUCFF. Será considerado como visitante toda pessoa que não seja residente morador oficial do alojamento,** mesmo sendo Residente do HUCFF ou de qualquer dos Institutos da UFRJ;



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências da Saúde
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Coordenação de Atividades Educacionais



19. **Não é permitido aos moradores da ala masculina entrar nos quartos da ala feminina e vice-versa. As reuniões devem acontecer apenas na sala de convivência e lazer do alojamento; A transgressão a esta norma ensejará na exclusão imediata dos infratores do alojamento. Se ambos forem Residentes moradores a norma se aplicará a ambos, com a perda da prerrogativa de morar no alojamento tanto do Residente que entrou no quarto como do Residente que permitiu a entrada. As situações de emergência serão analisadas posteriormente pela Coordenação da CAE;**
20. Todo Residente morador, proprietário de automóvel que desejar estacionar seu veículo no estacionamento lateral do prédio do hospital, deverá comparecer ao Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH), localizado no 1º andar do hospital, munido de crachá, para solicitar a confecção de cartão de usuário.
 - i. **ATENÇÃO:** Quando houver troca de veículo, o residente deverá a troca ao STHH, para que procedam com a alteração das informações;
21. O HUCFF disponibiliza rede WI-FI em algumas áreas do hospital, inclusive no alojamento. Quando disponíveis, estas redes são abertas e não totalmente seguras, portanto exigem atenção e cuidado na utilização;
22. É terminantemente proibida a retirada de qualquer mobiliário ou mudança de padrão na arrumação dos móveis do quarto no alojamento;
23. A vaga no alojamento no HUCFF poderá ser cancelada, **a qualquer tempo, quando o residente não o frequentar continuamente ou em caso de infração deste regulamento por decisão da CAE e da Administração do Alojamento;**
24. O HUCFF, **em nenhuma hipótese**, responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo patrimonial de qualquer natureza ocorrido no alojamento, nas vagas do estacionamento e nos automóveis dos residentes moradores devidamente cadastrados.
25. Sugestões, dúvidas, comentários, críticas, e colaborações para a solução de problemas, abordados ou não neste Regulamento, deverão ser enviadas para o e-mail caehu@hucff.ufrj.br.